



FOLHA DE ROSTO

23/01/2007

PROCESSO

SENADO 000995/07-0

DOCUMENTO ORIGEM  
 OFICIO N°.008/2007-SEPCO



1000995070

FOLHAS  
 7

Critica  
 (SEPCO) - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

INTERESSADO

Publicado no Bap n° 3659 / 07  
 de 02 / 02 / 07  
 Boletim Adm. de Pessoal/SERH-GBRH

DOCUMENTO

Franklin A. Paes Landim  
 Chefe do Serviço de Publicação/SEPURH

EMENTA  
 SOLICITA MANIFESTAR-SE POR ESCRITO, ACERCA DOS QUESTIONAMENTOS CONFORME MENCIONA, REFERENTE AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PI20020002.

<small>TRANSMISSÃO</small>						
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA	
1) SEPROT	ILB	23 / 01 / 2007			/  /	
ILB		/  /			/  /	
GBRH	SEPCO	02 / 02 / 07 (9)			/  /	
SEPCO	ILB	16 / 09 / 09			/  /	
SEPCO	SECON	18 / 09 / 09			/  /	
		/  /			/  /	
		/  /			/  /	
		/  /			/  /	
		/  /			/  /	
		/  /			/  /	
		/  /			/  /	
		/  /			/  /	
(PA011200) EMITIDO EM:23/01/2007-11:27:01HS.-ROSANGELA COSTA LOPES						
		/  /			/  /	
		/  /			/  /	



**SENADO FEDERAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC  
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

23 Jan 10 55



Encaminhamento nº 008/2007-SEPCO

Brasília, 23 de janeiro de 2007

REF.: PROTOCOLO DE INTENÇÕES PI20020002 - (no término da vigência, atinge 5 anos)

Processo nº 006.636/02-0

Empresa: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Objeto: Promover o intercâmbio, a cooperação técnico-científica e cultural e o desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

ÓRGÃO: ILB

Gestora Titular: MÁRCIA VALÉRIO GERMANO DE OLIVEIRA

Gestor Substituto: VALMIR MARQUES DE FARIA

Término da Vigência: 09/06/2007

SENADO 000995/07-0



1000995070

Senhor Diretor do ILB,


De acordo com o Ato do Primeiro Secretário nº 10, de 1995 e tendo em conta o término da vigência do referido Protocolo de Intenções, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria, no sentido de manifestar-se, por escrito, acerca dos questionamentos a seguir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de sorte que se possa, em tempo, adotar as providências pertinentes:

I – Há interesse desse Órgão em nova celebração para o objeto?

II – Caso haja interesse:

- a) Os termos serão os mesmos do Protocolo de Intenções em execução?
- b) Indicar os Gestores Titular e Substituto do novo Instrumento.

Atenciosamente,

  
CARLOS ALBERTO VENTURA  
Chefe do SEPCO

Ilustríssimo Senhor  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB  
Senado Federal

AUTUADO COM 074 FLS



PASTA  
0002/2002



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE, ENTRE SI CELEBRAM O SENADO FEDERAL, POR MEIO DA UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS) E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO, A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL E O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e com a participação do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), na qualidade de Órgão Executivo da UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS), com sede na Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio nº 5, em Brasília -DF, C.G.C. 00.530.279/0001-15, representado neste ato, respectivamente, pelo Senador CARLOS WILSON, Primeiro-Secretário, e pelo Diretor Executivo do ILB, Dr. FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, doravante denominado SENADO/ILB, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da ESCOLA DO LEGISLATIVO, Órgão responsável pelo desenvolvimento de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.426.103/0001-34 com sede na rua da União 439, Boa Vista, Recife-PE, representado neste ato, respectivamente pelo Presidente do Poder Legislativo de Pernambuco Deputado AFONSO AUGUSTO FERRAZ, brasileiro, casado, Economista, portador da cédula de identidade n.º 697618 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.275.274-91, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE, e pelo Diretor Geral da Escola do Legislativo Dr. ANTONIO FABRICIO GUEDES ALCOFORADO FILHO, brasileiro, casado, economista e advogado, portador da cédula de identidade n.º 13380 OAB-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 338838404-59, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominado ALEPE/ESCOLA e, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nº s 15, de 1997, e 26, de 1998, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as cláusulas e as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a mútua cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem com o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comum entre o SENADO /ILB e a ALEPE/ESCOLA.







PARÁGRAFO ÚNICO- A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais condições definidas em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas, dentre elas a realização de pesquisas técnico - científicas, destinadas ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se em facilitar, dentro de suas possibilidades e disposições orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para ministrar quanto para participar de atividades que sejam do interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), inclusive criando condições conjuntas de financiamento dessa atividade junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a consecução de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras atividades de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem na troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino e pesquisa.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados respectivos, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO - Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto a ALEPE/ESCOLA seu credenciamento como "colaboradores", para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.







PARÁGRAFO SÉTIMO - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO - Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes.

PARÁGRAFO NONO - A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

a) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a ela s relativas;

b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte qualquer fato que ocorrer em suas instalações durante a vigência deste Protocolo, para a adoção das medidas cabíveis;

d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

e) de fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

f) encaminhar a notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução de convênios ou contrato celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênio será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem,



terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes a atividades eventualmente contratadas entre as partes correrão por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 ( sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, termos do art. 61, da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos através de contratos ou convênios, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.







**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Recife-PE, 3 de julho de 2002

**PARTÍCIPES:**

Senador CARLOS WILSON  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Deputado AFONSO AUGUSTO FERRAZ  
Presidente da Assembléia Legislativa de Pernambuco

**EXECUTORES:**

Pelo Senado Federal:

  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor Executivo do ILB

Pela Escola do Legislativo:

  
ANTÔNIO FABRÍCIO GUEDES ALCOFORADO FILHO  
Diretor-Geral

AUTUADO COM 06 FLs.  
Jorge





Resumo Protocolo de Intenções

PROTOCOLO DE INTENÇÕES - PI20020002

Vigência: 10/06/2002 a 09/06/2007



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Categoria: Intercâmbio cultural, estágios etc.

Objeto: Promover o intercâmbio, a cooperação técnico-científica e cultural e o desenvolvimento institucional e de recursos humanos. - Processo: 006636/02-0

Não Aplicável

Processo Gestor: 006973 02 7

Gestor	Nome	Matr.	Lotação	Ramal	Celular	Atu DGER	BAP
Titular	MÁRCIA VALÉRIO GERMANO DE OLIVEIRA	4002	ILB	(61) 311-1425	(9) 977-0365	068802	2507
Substitua	VALMIR MARQUES DE FARIA	9402	ILB/COTRES	(61) 311-1952	(619) 975-7425		2507

Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza	Modalidade	Valor	Total





PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro  
Diretoria Executiva



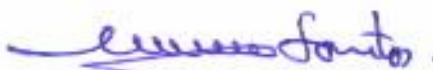
Ofício nº. 017/DEXEC-ILB

Brasília, 25 de janeiro de 2007

Senhor Chefe do SEPCO,

A propósito do presente processo, manifesto o interesse do Instituto Legislativo Brasileiro em renovar o Protocolo de Intenções celebrado entre o Senado Federal e a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos do instrumento em execução, preservando-se, inclusive, os mesmos servidores como gestores.

Atenciosamente,

  
p/ FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor Executivo do ILB

Ilmo. Sr.

CARLOS ALBERTO VENTURA

Chefe do SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle

Secretaria de Administração de Contratos - SADCON

Senado Federal

N E S T A



**SENADO FEDERAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC  
*Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO*



Processo Nº 000.995/07-0

Brasília, 25 de janeiro de 2006

**Senhor Diretor-Geral,**

Com base no exposto pelo Diretor Executivo do ILB (fls. 08), incumbiu-me o Diretor da SADCON de encaminhar o presente processo a Vossa Senhoria, solicitando-lhe as providências, no sentido de **designar** a servidora **MÁRCIA VALÉRIO GERMANO DE OLIVEIRA, matrícula 4002** e o servidor **VALMIR MARQUES DE FARIA, matrícula 0402**, como gestora titular e gestor substituto, respectivamente, do Processo nº 000.995/07-0 e dos Instrumentos Contratuais que este originar.

A par disso, solicito o obséquio de Vossa Senhoria, no sentido de que, após procedidas às designações, **os autos sejam remetidos a este SEPCO**, para as providências pertinentes, quanto à nova contratação.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO VENTURA**  
Chefe do SEPCO

Ilustríssimo Senhor  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral do Senado Federal





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



10/02/2007  
*[Assinatura]*

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 795 , DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 9, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores MÁRCIA VALÉRIO GERMANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 40050, e VALMIR MARQUES DE FARIA, matrícula nº 104027, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 000995/07-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de fevereiro de 2007.

*[Assinatura]*  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

Elaborado por  
Roberto Oliveira *[Assinatura]*

Revisado por  
Vicente Jr



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC  
SERVIÇO DE CONTRATOS - SECON

**FAX**

Brasília, 07 de fevereiro de 2007.

**Assunto:** *prorrogação do Protocolo de  
Intenções nº 0002/2002.*



Prezados Senhores,

Tendo em vista que no dia **09.06.2007** expirará a vigência do Protocolo de Intenções nº 0002/2002, celebrado por meio da UNIVERSIDADE LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB) E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, solicitamos a manifestação de V.Sª quanto ao intento da nova contratação.

Quaisquer esclarecimentos, pedimos contactar esta Subsecretaria, Anexo I do Senado, 16º andar, ou pelos telefones: 3311-4334, 3311-4081 e fac-símile 3311-4160.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ TADEU AMORIM**  
CHEFE DO SECON

Ao Senhor  
**JURANDIR BEZERRA**  
Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
FAX: (81) 3423-4881 3217-2432  
Pabx: (81) 3217-2211





Assembleia Legislativa de Pernambuco



Recife, 29 de maio de 2007

Ofício nº 129 AE/2007



Prezados Senhores,

Cumprimentando V. Sª, comunicamos que a Escola do Legislativo Professor José Joaquim de Almeida / Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco tem interesse em renovar o Protocolo de Intenção nº 0002/2002 celebrado com a Universidade / Instituto Legislativo Brasileiro.

Atenciosamente,

Jupandir Bezerra Lima

Ilmo Sr.  
José Tadeu Amorim  
Chefe do SECON – Senado Federal



*Assembleia Legislativa de Pernambuco*



Recife, 29 de maio de 2007

Ofício nº 129 AE/2007

Prezados Senhores,

Cumprimentando V. S<sup>a</sup>, comunicamos que a Escola do Legislativo Professor José Joaquim de Almeida / Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco tem interesse em renovar o Protocolo de Intenção nº 0002/2002 celebrado com a Universidade / Instituto Legislativo Brasileiro.

Atenciosamente,



Jurandir Bezerra Lima

Ilmo Sr.  
José Tadeu Amorim  
Chefe do SECON - Senado Federal



Recibida por amaru



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC  
SERVIÇO DE CONTRATOS - SECON

FAX

Brasília, 01 de junho de 2007.

**Assunto:** Protocolo de Intenções entre o SENADO FEDERAL e ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Prezado Senhor,

Tendo em vista que o SENADO FEDERAL celebrou Protocolo de Intenções nº 0002/2002 vigente até 03/06/2007, necessitamos atualizar os dados dos representantes da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO/ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA.

Para tanto, solicitamos que V.Sa nos envie um fax com os dados abaixo relacionados para instruímos a nova contratação:

- Pernambuco;
- 1) Nome, Cargo, RG e CPF do representante do Poder Legislativo de Pernambuco;
  - 2) Nome, Cargo, RG e CPF do Diretor-Geral da Escola do Legislativo;
  - 3) A denominação da escola continua sendo: ALEPE/ESCOLA?
  - 4) Endereço eletrônico (e-mail) e qualquer outro número para contato.

Quaisquer esclarecimentos, pedimos contactar esta Subsecretaria, Anexo I do Senado, 16º andar, ou pelos telefones: 3311-4081, 3311-2160 e fac-símile 3311-4160.

Atenciosamente,

**JOSÉ TADEU AMORIM**  
CHEFE DO SECON

Ao Senhor  
**JURANDIR BEZERRA**  
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
FAX: (81) 3428-4884 321 72432  
Pabx: (81) 3217-2211





**Francisco de Assis Oliveira Rocha**

**De:** Coordenação Pedagógica [cpedagogica\_el@alepe.pe.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de junho de 2007 13:28  
**Para:** amorim@senado; Carlos Moraes; Francisco de Assis Oliveira Rocha  
**Cc:** fatimaqg@hotmail.com  
**Assunto:** Dados para renovação convênio ILB

Encaminhamos ,conforme combinado, os dados solicitados para a renovação do Convênio ILB/Assembleia Legislativa de Pernambuco -Escola do Legislativo:

01-Presidente da Assembleia Legislativa  
Guilherme Aristóteles Uchôa Cavalcanti Pessoa de Melo  
RG 640 915 SSP/PE  
CPF 004 499 464-87

02-Assistente Educacional ( Diretor Geral ) da Escola do Legislativo Prof. José Joaquim de Almeida  
Jurandir Bezerra Lins  
RG 424 196 SSP/PE  
CPF 030 089 674-34

Atenciosamente,

Maria de Fátima Méio de Queiroz Galvão  
Chefe do Departamento Pedagógico da Escola do Legislativo



Assembléa Legislativa de Pernambuco



Recife, 5 de junho de 2007.

Ofício nº.....AE/2007

Senhor José Tadeu,

Atendendo a solicitação, via fax, enviado em 1 de junho de 2007, estamos encaminhando os seguintes dados:

Presidente da Assembléa Legislativa do estado de Pernambuco - ALEPE  
Deputado Guilherme Aristóteles Uchoa Cavalcanti Pessoa de Melo  
RG 640.915 SSP-PE  
CPF 004.494.484-87  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Juiz de Direito (aposentado)

Diretor da Escola do Legislativo - ELEPE  
Jurandir Bezerra Lins  
RG 424196 SSP-PE  
CPF 030084.674-34  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Administrador de Empresas

Nosso endereço eletrônico: [escola\\_legislativo@alepe.pe.gov.br](mailto:escola_legislativo@alepe.pe.gov.br)  
Telefone: (081) 32172469, 2468, 2450, 2451

Atenciosamente,

Jurandir Bezerra  
Assistente Educacional da ELEPE





Assembleia Legislativa de Pernambuco



Recife, 29 de maio de 2007

Ofício nº 129 AE/2007

Prezados Senhores,

Cumprimentando V. S<sup>as</sup>., comunicamos que a Escola do Legislativo Professor José Joaquim de Almeida / Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco tem interesse em renovar o Protocolo de Intenção nº 0002/2002 celebrado com a Universidade / Instituto Legislativo Brasileiro.

Atenciosamente,

Jurandir Bezerra Lima

Ilmo. Sr.  
José Tadeu Amorim  
Chefe do SECON – Senado Federal



Assembléa Legislativa  
do Estado de Pernambuco



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON  
SERVIÇO DE CONTRATOS - SECON  
T.MO. SR  
JOSÉ TADEU AMORIM  
CHEFE DO SECON  
Anexo I do Senado - 16º andar.  
CEP. 70.165.900 - Senado Federal - Brasília







PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL



CONVÊNIO Nº

**MINUTA**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O SENADO FEDERAL, POR MEIO DA UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS) E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS E O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

O **SENADO FEDERAL**, e com a participação do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), na qualidade de órgão Executivo da UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo Exmo Sr. Primeiro-Secretário Senador EFRAIM MORAIS, e pela Diretora Executiva do ILB, Dra. DENISE ZOGHBI, doravante denominado SENADO, e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA**, órgão responsável pelo desenvolvimento de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.103/0001-34 com sede na Rua da União, 383, Anexo IV, Boa Vista, Recife-PE, e-mail: [escolalegislativo@alepe.pe.gov.br](mailto:escolalegislativo@alepe.pe.gov.br), site: [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br), telefones: (81) 3217-2469, 3217-2468, fax: (81) 3217-2432, 3217-2466, neste ato representada pelo Presidente do Poder Legislativo de Pernambuco Deputado GUILHERME ARISTÓTELES UCHÔA CAVALCANTI PESSOA DE MELO, RG nº 640.915, expedido pela SSP-PE, CPF nº 004.499.464-87, e pelo Diretor Geral da Escola do Legislativo, Sr. JURANDIR BEZERRA LINS, RG nº 424.196, expedido pela SSP-PE, CPF nº 030.089.674-34, doravante denominado ALEPE/ELEPE e, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666, e alterações vigentes e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 24/98 e 29/03, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, no Processo nº 000995/07-0, mediante as cláusulas e as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto geral estabelecer a mútua cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem com o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o Senado/ILB e a ALEPE/ELEPE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes.





PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

**MINUTA**



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução

e demais condições definidas em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os partícipes do presente Instrumento propõem-se buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas, dentre elas a realização de pesquisas técnico-científicas, destinadas ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se em facilitar, dentro de suas possibilidades e disposições orçamentárias, a aquisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para ministrar quanto para participar de atividades que sejam do interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), inclusive criando condições conjuntas de financiamento dessa atividade junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a consecução de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras atividades de interesse exclusivo das partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As partes se comprometem na troca e cessão de resumos e material destinados às atividades de ensino e pesquisa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados respectivos, a partir de apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto à ALEPE/ESCOLA seu credenciamento como “colaboradores”, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes.

**PARÁGRAFO NONO** – A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

a) designar uma Unidade (Coordenação, Setor ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte qualquer fato que ocorrer em suas instalações durante a vigência deste Protocolo, para a adoção das medidas cabíveis;

d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

e) de fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

f) encaminhar a notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução de convênios ou contrato celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes, correrão por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.





PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, termos do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos através de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**MINUTA**

**EFRAIM MORAIS  
PRIMEIRO-SECRETÁRIO  
SENADO FEDERAL**

**GUILHERME ARITÓTELES UCHÔA CAVALCANTI PESSOA DE MELO  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO  
DEPUTADO ESTADUAL**

**EXECUTORES:**

**DENISE ZOGHBI  
DIRETORA-EXECUTIVA DO ILB**

**JURANDIR BEZERRA LINS  
DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**



Senhor Diretor da SADCON,

Trata o presente processo do Convênio a ser celebrado entre o SENADO, com a participação do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, visando à mútua cooperação técnico-científica e cultural, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o Senado/ILB e a ALEPE/Escola.

Importante ressaltar que a avença **não traz ônus financeiro** para o SENADO e tem respaldo na Conferência de Minuta nº 008/2001 – ADVOSF, instruída no Processo nº **012.756/01-6**.

A minuta elaborada às fls. 18/21 é semelhante à que originou a contratação anterior (Protocolo de Intenções nº 002/2002), fls. 2/6, e foi tratada nas Conferências de Minuta nºs 028/2005 e 046/2005 – ADVOSF, instruídas no Processo nº **005.828/05-8**, devendo ser aprovada, e autorizada a contratação pelo Senhor Diretor-Geral.

Houve manifestação favorável das partes na celebração de novo Convênio.

Brasília, 5 de junho de 2007.

  
**Marcos André de Melo**  
DIRETOR DA SSPLAC



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

Processo nº 000.995/07-0



Senhor Diretor-Geral,

Observados os esclarecimentos prestados pelo SECON/SSPLAC, encaminhamos o processo a V. S<sup>a</sup> para aprovação da minuta de fls. 18/21 e autorização do citado convênio, com espeque no art. 9º c/c § 1º do art. 21, ambos do Ato nº 29/2003 da Comissão Diretora.

Brasília, 5 de junho de 2007.

  
**DIMITRIOS HADJNICOLAOU**  
Diretor da SADCON





**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS  
SSPLAC**



Processo nº 000.995/07-0

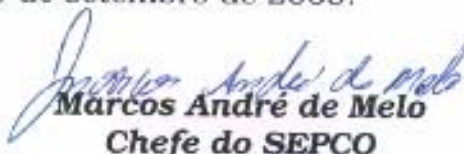
**Objeto:** *cooperação técnico-científica e cultural, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o Senado/ILB e a ALEPE/Escola.*

Senhor Diretor,

A minuta de fls. 21/24 foi elaborada com vistas à celebração do convênio entre o Senado, com a participação do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), e a ASSEMBLÊIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, entretanto não houve deliberação superior quanto à finalização do instrumento contratual em tempo hábil.

Diante disso, retornamos os autos a V. Sª para manifestação desse órgão quanto ao interesse na celebração de novo convênio.

Brasília, 16 de setembro de 2009.

  
**Marcos André de Melo**  
**Chefe do SEPCO**

Ao Senhor  
Carlos Roberto Stuckert  
Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB  
SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL  
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO  
Praça dos Três Poderes – Senado Federal  
Via N-2, Unidade de Apoio V 70.165-900 Brasília-DF  
(61) 3311-1491/1687/ilb@senado.gov.br




**Processo nº 000.995/07-0**

**Ref.:** Protocolo de Intenções firmado entre o Senado Federal e a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Senhor Chefe do SEPCO,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, contida no encaminhamento de 16 de setembro, à fl. 27 do presente processo, venho manifestar o interesse do ILB na celebração de novo convênio com Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, com os mesmos termos do Protocolo de Intenções, conforme minuta elaborada de fls. 21/24.

Em 16 de setembro de 2009.

  
**CARLOS ROBERTO STUCKERT**  
Diretor Executivo do ILB

Ao Senhor  
**MARCOS ANDRÉ DE MELO**  
Chefe do SEPCO



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC  
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO



Processo nº 000995/07-0


Brasília, 18 de setembro de 2009.

**Objeto:** *cooperação técnico-científica e cultural, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o Senado/ILB e a ALEPE/Escola.*

Senhor Chefe do SECON,

Considerando a manifestação do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB à fl. 28, encaminhamos os autos a V. S<sup>a</sup>, visando à celebração de novo convênio entre o Senado e a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

  
Marcos André de Melo  
Chefe do SEPCO



Recebido por Verônica

SERVIÇO DE PESSOAS DE MELO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Telefone: (81) 31832468

Fax: (81) 31832432

*Ref.:* Protocolo de Intenções de intercâmbio e cooperação técnico-científica e cultural.

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista que no dia **9 de junho de 2007** expirou a vigência do Protocolo de Intenções nº 002/2002, celebrado com a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, que tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, solicitamos a V.Sª se manifestar quanto à intenção de nova contratação.

Quaisquer outros esclarecimentos solicitamos contactar este Serviço de Contratos – SECON no Anexo I do Senado, 16º andar, sala 1609 ou pelos telefones: (61) 3303-4498, 3303-2160, fax (61) 3303-4160.

Brasília, 21 de setembro de 2009.

Atenciosamente,



**Luis Fernando Veiga Avalone**  
Chefe do SECON



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON  
Subsecretaria de Planejamento de Contratações - SSPLAC  
Serviço de Contratos - SECON



Processo nº 000.995/07-0

**Senhor Gestor,**

Versa o presente sobre o protocolo de intenções nº 002/2002, firmado entre o SENADO FEDERAL e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com vigência de 10/06/2002 até 09/06/2007 (fl. 02/06).

O SEPCO encaminhou os autos a este SECON para a instrução necessária à celebração de novo protocolo de intenções em substituição ao de nº 002/2002 (fl. 29). O SECON enviou por diversas vezes fax à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO além de fazer contato telefônico com a Instituição. Apesar dos esforços envidados, não se obteve efetiva demonstração de interesse na celebração de um novo protocolo de intenções (fl. 30).

Assim, julga-se pertinente a devolução do processo ao gestor para ciência e diligência junto à Instituição, para que verifique o efetivo interesse na celebração de um novo protocolo de intenções.

SECON, 9 de março de 2010.

*Luis Fernando Veiga Avalone*

**Chefe do SECON**

Ramal 4498

A Senhora

**MÁRCIA VALÉRIO GERMANO DE OLIVEIRA**

Gestora do Protocolo de Intenções nº 002/2002.